

N.º	F.L.S.	
32	96	597

Noêmia M. de Lacerda Schütz Dra. 03

OAB GO 4606 RJ | 379-A SP | 122.124 A

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE - PE.

PETIÇÃO INICIAL



\*00001\*

MPPE - ARQUIMEDES

Nº Auto 20 1311374288

Nº Doc. 3407822

PEDIDO DE FALÊNCIA

Requerente: **VEDACIT DO NORDESTE S/A**  
 Rua Dr. Altino Teixeira, 385 quadra B Portoseco Piraja  
 41316-900 – Salvador - BA  
 CGC MF **14.680.219/0001-93**  
 Inscrição Estadual **01.956.865 NO**

Procuradora: **NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ**  
 OAB GO 4.606 - OAB SP 122.124 A  
 Av. Paulista, 807 - 13º andar  
 01311-915 Bela Vista - SP  
 Fone/fax: 011 253-6899

Requerido: **ORGANIZAÇÃO COMERCIAL SIMONT LTDA.**  
 Rua Princesa Isabel, 141 Centro  
 50050-450 – Recife - PE  
 CGC MF **09.833.179/0001-32**  
 Inscrição Estadual **181002000.5071-4**

A requerente vem, respeitosamente á presença de V.Exa., propor o presente PEDIDO DE FALÊNCIA contra a requerida com fundamento no artigo 1º do Decreto - Lei 7661/45, pelos motivos de fato e direito que passa expor:

Noêmia M. de Lacerda Schütz, Dra. 03

OAB GO 4606 RJ | 379-A SP | 22424-A

A requerente é credora da requerida, pela importância líquida e certa constante do (s) documento (s) anexo (s) a seguir discriminado (s), acompanhado (s) de seu (s) respectivo (s) instrumento (s) de protesto (s):

SEQ.	DOCTO.	NUMERO	VENCTO.	VALOR R\$
01	DUPLICATA	14034-2	25/08/96	1.375,06
02	DUPL.P/IND.	14152-1	15/08/96	511,23
03	DUPLICATA	14152-2	25/08/96	511,22
04	DUPLICATA	14155-2	25/08/96	1.365,15
05	DUPL.P/IND.	14619-1	03/09/96	410,52
06	DUPL.P/IND.	14704-1	03/09/96	656,40
07	DUPL.P/IND.	14737-1	03/09/96	523,44
08	DUPLICATA	15292-2	17/09/96	1.506,02
09	DUPL.P/IND.	15293-1	07/09/96	2.213,97
10	DUPLICATA	15293-2	17/09/96	2.213,97
11	DUPLICATA	15294-1	17/09/96	557,12
12	DUPLICATA	15294-2	17/09/96	557,12
13	DUPLICATA	17460-1	25/10/96	1.063,92
14	DUPL.P/IND.	17460-2	15/10/96	1.063,92
15	DUPLICATA	17461-1	25/10/96	541,08
16	DUPL.P/IND.	17461-2	15/10/96	541,08
17	DUPLICATA	17462-1	25/10/96	1.268,46
18	DUPL.P/IND.	17462-2	15/10/96	1.268,46
19	DUPL.P/IND.	18029-1	18/10/96	1.150,78
20	DUPL.P/IND.	18029-2	28/10/96	1.150,78
21	DUPL.P/IND.	18539-1	25/10/96	789,01
22	DUPL.P/IND.	18539-2	04/11/96	789,00
23	DUPL.P/IND.	18540-1	25/10/96	1.622,49
24	DUPL.P/IND.	18540-2	04/11/96	1.622,49
		TOTAL		<b>25.272,69</b>

Noêmia M. de Lacerda ~~Schultz~~ Dra. 04

OAB GO 4606 RJ | 379-A SP | 22 124 71

Perfazendo um total de R\$25.272,69(vinte e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

II

A requerida foi constituída em impontualidade conforme se observa no (s) instrumento (s) de protesto (s) anexo (s), resultando uma despesa no importe de R\$929,39 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

III

Face a todo o exposto, é a presente para requerer a V.Exa., a citação da requerida, na pessoa de um seus representantes legais, Sra. **IONE RIBEIRO KIEMLE**, residente e domiciliada à **Rua Conselheiro Nabuco, 271, Apto. 502, Parnamirim, Recife, PE**, e/ou Sr. **WERNER RIBEIRO KIEMLE** e/ou Sr. **MAX RIBEIRO KIEMLE** e/ou Sr. **MORITZ RIBEIRO KIEMLE**, estes residentes à **Rua Florence, 160, Recife, PE**, para vir responder aos termos desta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo finalmente julgada procedente a presente ação com a decretação da falência da requerida nos termos legais.

IV

Outrossim, caso pretenda a requerida elidir a falência pelo depósito do valor reclamado como lhe faculta o parágrafo segundo do artigo 11 da Lei Falimentar, deverá fazê-lo, acrescidos de juros de mora, custas judiciais e extrajudiciais, despesas de protestos e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação devidamente corrigidos monetariamente, de acordo com a Lei 6899/81, Decreto - Lei 86649/81 e Súmula 29 do Superior Tribunal de Justiça que dispõe:

**“No pagamento em juízo para elidir falência, são devidos correção monetária, juros e honorários de advogado”.**

V

A requerente, para provar o alegado, além das que constam, requer por todos os meios de prova em direito admitidas, se necessário for, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da requerida, inquirição de testemunhas, juntada de documentos, vistorias, perícia e todas que se fizerem necessárias à elucidação da lide.

Noêmia M. de Lacerda Schutz, Dra. 05

OAB GO 4606 RJ | 379-A SP | 22 | 24-A

VI

Requer os benefícios dos artigos 172 § 1º do Código de Processo Civil.

VII

Requer, ainda, que as publicações, intimações e comunicações de praxe saiam em nome de **NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ**, em seu escritório, no endereço constante no preâmbulo desta.

VIII

Dá-se a presente, o valor de **R\$ 25.272,69 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SP/São Paulo, 12 de Novembro de 1.998.

  
Noêmia Maria de Lacerda Schutz

OAB SP 122.124-A

Documentos que acompanham a inicial		
01		Procuração
02		Atas de Assembléia Geral
03	26	Duplicatas
27	46	Instrumentos de Protesto
47	61	Xerox autenticada das notas fiscais.
62	68	Xerox autenticada dos conhecimentos de transportes rodoviários das notas fiscais acima, devidamente assinados pelo devedor/destinatário, comprovando a efetiva entrega das mercadorias.
69		Certidão da Junta Comercial do Estado de Pernambuco

cmm./ 08.55.003.2